

AUDITORIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO – CESSÃO DE USO (PA 4992/2017)

AUDITORIA/ INSPEÇÃO (MODALIDADE)	NÚCLEO RESPONSÁVEL PELA AUDITORIA/ INSPEÇÃO	UNIDADE AUDITADA/ INSPECIONADA	OBJETO	OBJETIVO DA AUDITORIA/INSPEÇÃO.	FASE DA AUDITORIA/INSPEÇÃO
Auditoria de Patrimônio Imobiliário – Cessão de Uso (PA 4992/2017)	NAUDIF	TJDFT	Procedimentos administrativos relativos à outorga de espaços físicos no TJDFT	Avaliar a concessão de uso de espaços físicos no TJDFT	Monitoramento
<p>Principais achados/constatações/fragilidades:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não encaminhamento de comprovantes de recolhimento das taxas de ocupação à Secretaria de Contabilidade – SUCON, para os registros necessários; 2. Ausência, nos autos, de recibos de recolhimento das taxas de ocupação; 3. Utilização de espaço físico sem cobertura contratual; 4. Não recolhimento da taxa de ocupação. 					
<p>Recomendações/Orientações:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Sejam atualizados os Termos de Permissão de Uso para que se ajustem às medidas que estão sendo adotadas pelas unidades uma vez que essas medidas representam economia financeira e processual; 2. Sejam definidas, claramente, as atribuições dos gestores do processo como forma de padronização dos procedimentos; 3. Sejam implementados controles administrativos que garantam a efetividade das ações necessárias à correta execução contratual. 4. Evite a autorização de exploração de espaços sem cobertura contratual como ocorreu com a empresa Maryen Lanchonete Ltda, no período de 11.12.2013 a 29.12.2014; 5. Adote providências quanto ao procedimento licitatório para a permissão de uso do espaço destinado à exploração da lanchonete e restaurante no Fórum de Samambaia tendo em vista que a outorga foi autorizada em 22/12/2014, pela Presidência deste Tribunal, em caráter provisório até a conclusão de tal procedimento, conforme documento de fl. 127v do PA 9.896/2014. 					

AUDITORIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO – CESSÃO DE USO (PA 4992/2017)